

LEI Nº 1516/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a BEMFAM/CEDESS – Cidadania, Educação, Desenvolvimento Social e Saúde e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, a firmar Convênio com a BEMFAM/CEDESS – Cidadania, Educação, Desenvolvimento Social e Saúde tendo como objetivo o repasse de recursos financeiros para desenvolvimento de atividades de Saúde Reprodutiva, Planejamento Familiar em nosso município, em consonância com os arts. 199, § 1º e 226, parágrafo 7º da Constituição Federal e normas do Ministério da Saúde, para a implementação do Programa de Assistência Integral à Saúde em nosso Município.

Art. 2º O valor a ser repassado para a execução do objeto a ser conveniado é de R\$ 66.800,00 (Sessenta e seis mil e oitocentos reais), divididos em 40 (quarenta) parcelas, mensais e consecutivas.

Art. 3º O prazo de vigência do Termo de Convênio, será da data da assinatura até 31/12/2012.

Parágrafo Único - A BEMFAM/CEDESS – Cidadania, Educação, Desenvolvimento Social e Saúde deverá apresentar a Prestação de Contas anualmente ao Município, da aplicação dos recursos transferidos, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de agosto de 2009.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL